

LEI MUNICIPAL Nº 2.011/25, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada abaixo especificado:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Coordenador Municipal de Desportos	01	CC - 03 / FG - 03

Art. 2º - As atribuições, condições de provimento e outras especificações constam no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.01.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOÃO PEDRO FIORI,
Secretário Adjunto.

CLASSE: COORDENADOR MUNICIPAL DE DESPORTOS

Descrição sintética: Organizar, coordenar e desenvolver todas as atividades ligadas ao Desporto no Município.

Atribuições típicas: Organizar, promover, incentivar a prática de todo o esporte, principalmente o futebol, organizando campeonatos municipais em todas as modalidades; desenvolver as demais modalidades esportivas; organizar e supervisionar as escolinhas de futebol; coordenar e desenvolver atividades esportivas que envolvam alunos dos estabelecimentos de ensino do Município; Executar e aplicar a política de Desportos do Município, assessorando o Poder Executivo em sua formulação; Supervisionar e controlar o andamento das atividades junto ao Ginásio Municipal de Esportes, zelando pela sua organização, limpeza e conservação; Representar o Município na organização de campeonatos regionais; Executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: À disposição do Secretário Municipal e/ou do Prefeito Municipal. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.